

foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e nos projetos pedagógicos na educação integral, nos contextos educativos das modalidades e em atenção às áreas temáticas de que trata esta Portaria.

Art. 9º As ações de qualificação da infraestrutura educacional definidas nos arts. 18, 19 e 20 da Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, aplicam-se, no que couber, às modalidades educacionais de que trata esta Portaria, respeitadas suas características, suas necessidades e suas singularidades, bem como suas respectivas diretrizes curriculares, seus arranjos de oferta educativa e seus processos pedagógicos.

Art. 10. O Ministério da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE poderão editar normas complementares a fim de assegurar as especificidades relativas à qualificação da infraestrutura educacional para a expansão das matrículas em tempo integral, considerado as modalidades de que trata esta Portaria.

Art. 11. O Ministério da Educação, em regime de colaboração com os entes federativos, promoverá a articulação intersetorial das políticas sociais como estratégia para fortalecer os arranjos de oferta da educação integral, nos termos do art. 21 da Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, tendo em vista as características, as necessidades e as singularidades das modalidades de que trata esta Portaria.

§ 1º À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete a elaboração de orientações específicas para a promoção da articulação intersetorial de que trata o caput.

§ 2º A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão e a Secretaria de Educação Básica atuarão conjuntamente no desenvolvimento de ferramentas de gestão que permitam a integração de informações, o planejamento de ações intersetoriais e o uso de diferentes equipamentos sociais presentes nos territórios para a implementação das políticas de educação integral.

Art. 12. Os processos de avaliação e o monitoramento da implementação do Programa Escola em Tempo Integral deverão coletar, reunir e sistematizar informações sobre a oferta da educação integral nas diferentes modalidades de que trata esta Portaria, especialmente no que diz respeito:

- I - à ampliação da matrícula em tempo integral e seus efeitos sobre a oferta das modalidades;
- II - à redução das desigualdades de oferta de matrículas em tempo integral;
- III - à inclusão de ações e programas destinados à melhoria da qualidade da oferta em educação integral;
- IV - aos desafios da implementação da oferta do atendimento em tempo integral, considerados os contextos educativos das diferentes modalidades; e
- V - aos desafios da implementação das políticas de educação ambiental, Educação em Direitos Humanos e Educação para as Relações Étnico-raciais nos contextos da educação integral.

Parágrafo único. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete liderar e coordenar a coleta e a sistematização das informações de que trata o caput artigo e a produção de relatórios anuais consolidados para subsidiar a tomada de decisões orientadas ao aprimoramento contínuo do Programa.

Art. 13. Anualmente, o Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral - Conapeti realizará reunião técnica destinada à escuta, à discussão e ao estabelecimento de diretrizes para o planejamento das ações de fortalecimento da oferta da educação integral nas diferentes modalidades de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A reunião técnica anual de que trata o caput contará com a participação de representante designado pelas seguintes comissões representativas das modalidades de que trata esta Portaria, a saber:

- I - Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - CNEEPEI;
- II - Comissão Nacional de Educação Bilingue de Surdos - CNEBS;
- III - Comissão Nacional de Educação do Campo - Conec;
- IV - Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena - CNEEI;
- V - Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola - Coneeq;
- VI - Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNaaja;
- VII - Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - Cadara; e
- VIII - Comissão Nacional de Políticas Educacionais em Direitos Humanos - CNPEDH.

Art. 14. Ao representante de cada uma das comissões representativas que trata esta Portaria compete o encaminhamento ao Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral de documento de referência para orientar a elaboração de plano de trabalho para o aprimoramento da oferta da educação integral nas modalidades e nas áreas temáticas de que trata esta Portaria, com antecedência de trinta dias.

Parágrafo único. Ao Comitê Nacional do Programa Escola em Tempo Integral compete, após análise e discussão dos documentos, deliberar e encaminhar à coordenação nacional da Rede Nacional de Articuladores Territoriais da Educação Integral diretrizes para a elaboração do seu plano de ação anual.

Art. 15. Para o biênio 2024-2025, as atividades definidas nesta Portaria obedecerão ao calendário operacional, definido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão em articulação com a Secretaria de Educação Básica.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

**PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Reconhecimento de programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, após deliberações ocorridas durante as 220ª, 225ª, 226ª Reuniões Ordinárias, realizadas nos períodos de 22 a 26 de maio de 2023, 28 e 29 de novembro de 2023 e 11 a 15 de dezembro de 2023, respectivamente, e a 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, inciso V, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer CES/CES nº 288/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 00587/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000259/2024-21, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 288/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Ficam reconhecidos, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) relacionados no Anexo, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, nas 220ª, 225ª, 226ª Reuniões Ordinárias, realizadas nos períodos de 22 a 26 de maio de 2023, 28 e 29 de novembro de 2023 e 11 a 15 de dezembro de 2023, respectivamente, e na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - Capes  
Diretoria de Avaliação - DAV

220ª Reunião do CTC-ES											
22 a 26 de maio de 2023											
Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Proposta/ Ano	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Modalidade de Ensino	Conceito/ Nota CTC-ES
1	Ciências Ambientais	33001014078M2	371/2022	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	SP	Sudeste	Conservação e Sustentabilidade	ME	Presencial	A
2	Engenharias II	31003010032D5	1701/2022	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste	Engenharia Metalúrgica	DO	Presencial	4
3	Interdisciplinar	33002010244D7	1927/2022	USP	Universidade de São Paulo	SP	Sudeste	Gerontologia	DO	Presencial	4
4	Medicina I	33003017174M4	41/2022	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	SP	Sudeste	Ensino de Saúde	ME	Presencial	A

  

225ª Reunião do CTC-ES											
28 e 29 de novembro de 2023											
Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Proposta/ Ano	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Modalidade de Ensino	Conceito/ Nota CTC-ES
1	Linguística e Literatura	28002016003D5	1309/2022	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA	Nordeste	Estudos Literários	DO	Presencial	5

  

226ª Reunião do CTC-ES											
11 a 15 de dezembro de 2023											
Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Proposta/ Ano	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Modalidade de Ensino	Conceito/ Nota CTC-ES
1	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	32020015008D0	1950/2022	CEFET-MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MG	Sudeste	Administração	DO	Presencial	4
2	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	42002010050R2	2053/2022	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul	Gestão de Organizações Públicas	DP	Presencial	4
3	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	53001010055R9	83/2022	UnB	Universidade de Brasília	DF	Centro-Oeste	Administração Pública	DP	Presencial	4
4	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	28002016022M9	1148/2022	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA	Nordeste	Gestão, Organizações e Sociedade	ME	Presencial	A
5	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	10001018048M1	433/2022	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	RO	Norte	Administração e Contabilidade	ME	Presencial	A
6	Arquitetura, Urbanismo e Design	42051010003D8	1899/2022	ATITUS	Atitus Educação S.A	RS	Sul	Arquitetura e Urbanismo	DO	Presencial	4
7	Biotecnologia	31001017180M6/31001017180D7	973/2022	UF RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Sistemas Biológicos	ME/DO	Presencial	A/A
8	Ciência da Computação	41002016023D3	1824/2022	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	SC	Sul	Computação Aplicada	DO	Presencial	4
9	Ciência Política e Relações Internacionais	25003011078M2	1314/2022*	FUNDAJ	Fundação Joaquim Nabuco	PE	Nordeste	Políticas Públicas e Desenvolvimento	ME	Presencial	A
				UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	PE	Nordeste				
10	Ciência Política e Relações Internacionais	33014019008F8	961/2022	FGV/SP	Fundação Getúlio Vargas (SP)	SP	Sudeste	Relações Internacionais	MP	Presencial	A
11	Ciências Agrárias I	51001012034D7	1885/2022	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste	Agronomia	DO	Presencial	4
12	Ciências Ambientais	51001012171D4	1706/2022	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	Centro-Oeste	Recursos Naturais	DO	Presencial	4
13	Ciências Ambientais	15001016076R5	1870/2022	UFPA	Universidade Federal do Pará	PA	norte	Ciências e Meio Ambiente	DP	Presencial	4